



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA - GRPDDUA

**ATA Nº 06**

Data: 21 de agosto de 2006

**1. PRESENTES**

- 1.01 Rosane Zottis Almeida
- 1.02 José Luiz Fernandes Cogo
- 1.03 Breno Silva Ribeiro
- 1.04 Milton Sauer Nardi
- 1.05 Antônio Carlos Selmo
- 1.06 Antônio Luís Gomes Pinto
- 1.07 Liamara Nique Liberman
- 1.08 José Luís Valim Alves

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 21/08/2006, considerando a permissão de platibanda, previsto no art. 113, inciso II, alínea “c” da LC 434/99, define que:

- a) as coberturas contidas nos 2,00m citados para definição do ponto máximo do telhado ou platibanda poderão ter qualquer formato, no limite de 2,00m de acomodação;
- b) todos os elementos construtivos, e suas soluções técnicas (inclusive impermeabilizações), deverão estar contidos no limite definido no item anterior